

DECRETO Nº 1806/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a atualização monetária em 3,92% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de outubro/2020;

DECRETA:

Art. 1°- Ficam reajustadas as Taxas de Licença em 3,92%, com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ficando a ainda estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença, inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, poderá ser da seguinte forma:

Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia 14 de Maio de 2021.

Parcelamento em até 04 parcelas iguais com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

- Art. 2°- O parcelamento é válido para nova licença e/ou renovação, vencendo a primeira em 14 de Maio de 2021 e assim sucessivamente, a cada 30 dias.
- **Art. 3°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA Secretário Municipal de Governo e Administração

> ADRIANO RODRIGO FERREIRA Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos